



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 20 DE 10 DE ABRIL DE 2012

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

10 ABR. 2012

Publicada no quadro de avisos do P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e entre em vigor.

"Acrescenta dispositivos à lei municipal 653, de 12 de novembro de 1999 que "dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de carreiras e vencimento dos servidores do município de Itapeva-mg, cria cargos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapeva, por seus legítimos representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, com nomenclatura, Código, Nível, Faixa de Vencimento, Súmula, Atribuições, Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira, descritos nos incisos a seguir, que passam a fazer parte do Anexo V da Lei Municipal 653, de 12 de novembro de 1999.

I - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Código	CPE-68	CPE-69
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	4	5

Súmula: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade, realizando coleta, análise e registros de materiais e substâncias através de métodos específicos.

Atribuições

- 1-Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de análises laboratoriais para atender às necessidades do serviço.
- 2-Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo.
- 3-Analisar material cito-patológico, procedendo à leitura de lâminas para conclusão diagnóstica.
- 4-Executar análises laboratoriais, simplificadas e rotinizadas, sob supervisão, para pesquisas e análises clínicas.
- 5-Preparar reagentes, corantes, soluções, etc, utilizados nos serviços de rotina do laboratório para pesquisas e análises clínicas.
- 6-Controlar a utilização de materiais e equipamentos para manter o laboratório em condições de uso.



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

7-Documentar análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação dos serviços.

8-Atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

9-Auxiliar o Farmacêutico no que for necessário.

10-Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade Curso Técnico de Patologia Clínica

II - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Código	CPE-70	CPE-71
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	5	6

Súmula: Executar trabalhos técnicos em Radiologia relacionados à área de sua especialidade.

Atribuições

1-Operar aparelhos de Raio – X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento para provocar a descarga de radioatividade correta sobre a área a ser radiografada;

2-Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-as no chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater radiografias;

3-Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas;

4-Revelar chapas e filmes radiológicos em Prefeitura escura submetendo-os a processo apropriado de revelação, fixação e secagem e encaminhamento ao médico para leitura;

5-Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipos e requisitantes;

6-Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio –X e componentes, solicitar material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão;

7-Executar outras tarefas correlatas.

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade Curso Técnico em Radiologia

III - AUXILIAR DE FARMÁCIA



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Código	CPE-72	CPE-73
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	3	4

Súmula: Os ocupantes do cargo de Atendente de Farmácia têm como atribuições a execução de atividades rotineiras administrativas, como: dispensação de medicamentos, atendimento ao público, operação máquinas de escritório e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho.

Atribuições:

- 1-Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos;
- 2-Obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área;
- 3-Realizar a dispensação de medicamentos;
- 4-Orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos;
- 5-Executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo;
- 6Arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações;
- 7-Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados;
- 8-Conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação;
- 9-Operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina.
- 10-Executar outras tarefas correlatas.

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade Curso Técnico de Auxiliar em Farmácia

IV - CONTADOR

Código	CPE-74	CPE-75
--------	--------	--------



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Nível	I	II
Faixa de Vencimento	19	20

Súmula: Responsabilizar-se pelas atividades relativas à contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura, elaborando balancetes, balanços e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como gerar outros demonstrativos e informativos correlatos, Elaborar, analisar e rever balancetes, balanços, livros contábeis, fichas, mapas, plano de contas e outros serviços contábeis.

Atribuições

- 1-Auxiliar na elaboração das Propostas Orçamentárias do Executivo.
- 2-Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura do Município
- 3-Elaborar relatórios contábeis, balancetes mensais e o balanço anual.
- 4-Elaborar a Prestação de Contas anual para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 5-Executar o efetivo controle contábil do acervo patrimonial da Prefeitura Municipal.
- 6-Executar outras atividades similares por demanda de seu superior hierárquico.

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade - Formação em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.

V - CONTROLADOR INTERNO

Código	CPE-76	CPE-77
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	19	20

Súmula: acompanhar, fiscalizar, avaliar e assinar conjuntamente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal de Itapeva, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos e desempenhar atividades afins.

Atribuições:

- 1-Orientar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e assinar conjuntamente a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal de Itapeva, com vistas à aplicação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
- 2-avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento da Prefeitura Municipal;
- 3-comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

4-subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão da Prefeitura Municipal;

5-emitir relatórios periódicos e por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral da Prefeitura Municipal, e nos casos de inspeções e tomadas de contas;

6-zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens da Prefeitura Municipal, bem como dos controles de estoque, almoxarifado, patrimônio, abastecimento e de manutenção de veículos, obras e convênio;

7-acompanhar e exercer controle, visando o alcance do atingimento das metas fiscais de resultados primário e nominal;

8-controlar os limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;

9- supervisionar as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101/2000;

10-efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições da Lei Complementar n. 101/2000;

11-efetuar o controle sobre valores e limites da dívida fundada;

12-apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

13-executar trabalhos de auditoria administrativa e operacional na Prefeitura Municipal;

14-organizar, acompanhar, orientar e fiscalizar procedimento licitatórios da Prefeitura Municipal;

15-Manifestar-se por escrito em todos os procedimentos internos que se relacionem a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura, bem como nos procedimentos relacionados ao pessoal da Prefeitura e no planejamento e execução dos trabalhos do Executivo;

16-Desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Requisitos para ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade - Formação Superior em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe.

VI - FISCAL DE OBRAS

Código	CPE-78	CPE-79
Nível	I	II



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Faixa de Vencimento	12	13
----------------------------	----	----

Súmula: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a execução de obras particulares, e fiscalizar as obras municipais.

Atribuições:

- 1-Efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção;
- 2-acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas;
- 3-exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas;
- 4-verificar denúncias;
- 5-prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios;
- 6-fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto;
- 7-conferir medidas para abertura de valas;
- 8-fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas;
- 9-efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização;
- 10-efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos;
- 11-registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos;
- 12-lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas;
- 13-elaborar relatórios de suas atividades.
- 14-prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;
- 15-atendimento ao público, sujeito a plantões;

Requisitos para ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade – Ensino Médio Completo

VII - FISCAL DE TRIBUTOS

Código	CPE-80	CPE-81
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	12	13

Súmula: Exercer a fiscalização nas Empresas Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, e concessões públicas no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência Municipal.



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Atribuições:

- 1-Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades;
- 2-exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas;
- 3-efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;
- 4-efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia;
- 5-intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração;
- 6-proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres;
- 7-elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência;
- 8-auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais;
- 9-executar outras atividades afins com sua área de competência.
- 10-prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados;

Requisitos para ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade – Ensino Médio Completo

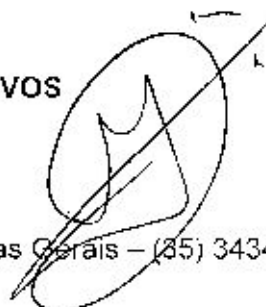
Art. 2º - Ficam extintos nos quadros de pessoal do município, os atuais cargos vagos, e na vacância por exoneração ou aposentadoria os cargos de Ajudante de Serviços Municipais, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante Municipal, Eletricista Residencial, Soldador, Técnico em Agropecuária, Técnico em Topografia, Técnico de Contabilidade.

Art. 3º - O Requisito para ingresso no nível inicial da carreira do Cargo de Assistente Administrativo no Anexo V, passa a vigorar

Escolaridade – Nível Superior em qualquer área de formação

Art. 4º - O “ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS” da Lei 653 de 12 de novembro de 1999, passa a ser o seguinte:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS





Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QT	CÓDIGO	FAIXA VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Ajudante de Serviços Municipais	I	7	CPE-01	1	
	II	5	CPE-02	2	
Auxiliar de Serviços Gerais	I	13	CPE-03	3	
	II	13	CPE-04	4	
Pedreiro	I	15	CPE-05	5	
	II	02	CPE-06	6	
Agente Administrativo	I	08	CPE-07	7	
	II	02	CPE-08	8	
Oficial de Serviços Municipais	I	06	CPE-09	9	
	II	01	CPE-10	10	
Vigilante Municipal	I	00	CPE-11	11	40 H/SEM
	II	00	CPE-12	12	
Motorista	I	12	CPE-13	13	
	II	06	CPE-14	14	
Portor	I	02	CPE-15	15	
	II	01	CPE-16	16	
Eletricista Mecânico	I	01	CPE-17	17	
	II	01	CPE-18	18	
Eletricista Residencial	I	01	CPE-19	19	
	II	01	CPE-20	20	
Soldador	I	01	CPE-21	21	
	II	01	CPE-22	22	
Auxiliar de Enfermagem	I	09	CPE-23	23	30 H/SEM
	II	01	CPE-24	24	
Oficial de Obras	I	05	CPE-25	25	40 H/SEM
	II	02	CPE-26	26	
Técnico Agropecuária	I	01	CPE-27	27	24 H/SEM
	II	01	CPE-28	28	
Técnico em Topografia	I	01	CPE-29	29	
	II	01	CPE-30	30	
Auxiliar Administrativo	I	18	CPE-31	31	40 H/SEM
	II	01	CPE-32	32	
Operador de Máquinas	I	12	CPE-33	33	
	II	03	CPE-34	34	
Mecânico	I	03	CPE-35	35	
	II	01	CPE-36	36	
Técnico de Enfermagem	I	06	CPE-37	37	30 H/SEM
	II	02	CPE-38	38	
Mestre de Obras Públicas	I	04	CPE-39	39	40 H/SEM
	II	01	CPE-40	40	
Motorista de Ambulância	I	05	CPE-41	41	40 H/SEM
	II	02	CPE-42	42	
Instrutor de Esportes	I	01	CPE-43	43	24 H/SEM
	II	01	CPE-44	44	
Enfermeira	I	04	CPE-45	45	20 H/SEM
	II	01	CPE-46	46	
Fonoaudióloga	I	02	CPE-47	47	
	II	01	CPE-48	48	
Psicóloga	I	02	CPE-49	49	24 H/SEM
	II	01	CPE-50	50	
Engenheiro	I	02	CPE-51	51	20 H/SEM
	II	01	CPE-52	52	
Assistente Social	I	02	CPE-53	53	30 H/SEM
	II	01	CPE-54	54	
Médico Veterinário	I	02	CPE-55	55	24 H/SEM
	II	01	CPE-56	56	
Assistente Administrativo	I	03	CPE-57	57	40 H/SEM
	II	01	CPE-58	58	
Dentista	I	05	CPE-59	59	20 H/SEM
	II	02	CPE-60	60	



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Farmacêutico/Bioquímico	I	03	CPE-60	18	
	II	01	CPE-61	19	30 H/SEM
Fisioterapeuta	I	03	CPE-62	18	
	II	01	CPE-63	19	20 H/SEM
Médico	I	15	CPE-64	18	
	II	01	CPE-65	19	15 H/SEM
Técnico de Contabilidade	I	02	CPE-66	19	
	II	01	CPE-67	20	30 H/SEM
Técnico em Patologia Clínica	I	02	CPE-68	04	
	II	01	CPE-69	05	40 H/SEM
Técnico em Radiologia	I	02	CPE-70	05	
	II	01	CPE-71	06	40 H/SEM
Auxiliar de Farmácia	I	01	CPE-72	03	
	II	01	CPE-73	04	40 H/SEM
Contador	I	02	CPE-74	19	
	II	01	CPE-75	20	40 H/SEM
Controlador	I	01	CPE-76	19	
	II	01	CPE-77	20	40 H/SEM
Fiscal de Obras	I	01	CPE-78	12	
	II	01	CPE-79	13	40 H/SEM
Fiscal de Tributos	I	01	CPE-80	12	
	II	01	CPE-81	13	40 H/SEM

Art. 5º - A Tabela 01 do “ANEXO IV – TABELA DE SALÁRIOS” da Lei 653 de 12 de novembro de 1999, passará a vigorar com a composição abaixo:

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS

TABELA 01

FAIXA	GRAU										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	622,00	640,66	659,83	679,68	700,07	721,07	742,70	764,98	787,93	811,57	836,92
2	635,13	654,18	673,81	694,02	714,84	736,29	758,38	781,13	804,56	828,70	853,66
3	704,35	725,48	747,24	769,66	792,75	816,53	841,03	866,26	892,25	919,02	946,59
4	839,21	864,38	890,31	917,02	944,53	972,87	1.002,06	1.032,12	1.063,08	1.094,97	1.127,82
5	871,03	897,16	924,07	951,80	980,35	1.009,75	1.040,05	1.071,26	1.103,39	1.136,49	1.170,59
6	960,17	988,97	1.018,64	1.049,20	1.080,67	1.113,10	1.146,49	1.180,88	1.216,31	1.252,80	1.290,38
7	978,73	1.008,09	1.038,34	1.069,49	1.101,57	1.134,62	1.168,66	1.203,72	1.239,83	1.277,02	1.315,31
8	985,63	1.016,19	1.047,65	1.079,02	1.109,33	1.142,61	1.176,89	1.212,19	1.248,56	1.286,02	1.324,60
9	1.022,51	1.053,18	1.084,78	1.117,32	1.150,84	1.185,36	1.220,93	1.257,55	1.295,28	1.334,14	1.374,16
10	1.064,80	1.096,75	1.129,65	1.163,54	1.198,45	1.234,40	1.271,43	1.309,57	1.348,95	1.389,33	1.431,01
11	1.177,91	1.213,25	1.249,65	1.287,14	1.325,75	1.365,52	1.406,49	1.448,69	1.492,15	1.536,91	1.583,02
12	1.213,26	1.249,65	1.287,14	1.325,75	1.365,52	1.406,49	1.448,69	1.492,15	1.536,91	1.583,02	1.630,51
13	1.216,29	1.252,78	1.290,37	1.329,08	1.368,95	1.410,02	1.452,32	1.495,89	1.540,76	1.586,99	1.634,60
14	1.396,83	1.441,83	1.485,08	1.529,64	1.575,53	1.622,79	1.671,48	1.721,62	1.773,27	1.826,47	1.881,26
15	1.441,66	1.484,90	1.529,45	1.575,33	1.622,59	1.671,27	1.721,40	1.773,05	1.826,24	1.881,02	1.937,48
16	1.486,23	1.530,82	1.576,74	1.624,04	1.672,76	1.722,95	1.774,63	1.827,87	1.882,71	1.939,19	1.997,37
17	1.766,54	1.808,21	1.862,45	1.918,33	1.975,88	2.035,15	2.096,21	2.159,09	2.223,87	2.290,58	2.359,30
18	2.025,27	2.086,03	2.148,51	2.213,07	2.279,46	2.347,84	2.418,28	2.490,83	2.565,55	2.642,52	2.721,79
19	3.637,93	3.747,07	3.859,48	3.975,27	4.094,62	4.217,36	4.343,88	4.474,20	4.608,42	4.746,68	4.889,08



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

20 4.309,86 4.439,18 4.572,35 4.709,52 4.850,81 4.996,33 5.146,22 5.300,61 5.459,53 5.623,42 5.792,12

Art. 6º - A Tabela do Anexo VI da Lei Municipal 653 de 12 de novembro de 1999, passa a ser a seguinte:

ANEXO VI - CARGOS E SALÁRIOS

Nº	Denominação	Faixa Inicial	Grau	Salário-base R\$
01	Ajudante de Serv. Municipais	TS001	0A	622,00
	Auxiliar de Serv. Gerais	TS001	0A	622,00
02	Pedreiro	TS002	0A	635,13
03	Agente Administrativo	TS003	0A	704,35
	Oficial de Serviços Municipais	TS003	0A	704,35
	Vigilante Municipal	TS003	0A	704,35
	Auxiliar de Farmácia	TS004	0A	704,35
	Motorista	TS004	0A	839,21
04	Pintor	TS004	0A	839,21
	Técnico em Patologia Clínica	TS004	0A	839,21
05	Soldador	TS005	0A	871,03
	Eletricista Mecânico	TS005	0A	871,03
	Eletricista Residencial	TS005	0A	871,03
	Técnico em Radiologia	TS005	0A	871,03
06	Auxiliar de Enfermagem	TS006	0A	960,17
	Oficial de Obras	TS007	0A	978,73
07	Técnico Agropecuária	TS007	0A	978,73
	Técnico em topografia	TS007	0A	978,73
08	Auxiliar Administrativo	TS008	0A	985,63
09	Operador de Máquinas	TS009	0A	1.022,51
	Mecânico	TS009	0A	1.022,51
10	Técnico de Enfermagem	TS010	0A	1.064,80
11	Mestre de Obras Públicas	TS011	0A	1.177,91
	Motorista de Ambulância	TS012	0A	1.213,25
12	Instrutor de Esportes	TS012	0A	1.213,25
	Fiscal de Obras	TS012	0A	
	Fiscal de Tributos	TS012	0A	
13	Enfermeira	TS013	0A	1.216,29
	Fonoaudióloga	TS013	0A	1.216,29
	Psicóloga	TS013	0A	1.216,29
14	Engenheiro	TS014	0A	1.399,83
15	Assistente Social	TS015	0A	1.441,65
16	Médico Veterinário	TS016	0A	1.486,23
17	Assistente Administrativo	TS017	0A	1.755,54
	Dentista	TS018	0A	2.025,27
	Farmacêutico/Bioquímico	TS018	0A	2.025,27
	Fisioterapeuta	TS018	0A	2.025,27
	Médico	TS018	0K	2.721,79
19	Técnico em Contabilidade	TS019	0A	3.637,93



Município de Itapeva

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

20	Contador	TS019	0A	3.637,93
	Controlador	TS019	0A	3.637,93

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação.

Itapeva MG, 10 de abril de 2012



Dr. Uirias Paulo Furquim
Prefeito Municipal